

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
MODO DE ALIENAÇÃO: LEILÃO

PREÂMBULO

A Confederação Nacional de Municípios faz saber, por ordem de seu Presidente, a quem possa interessar, que por intermédio de sua Comissão Especial, instituída por Expediente Interno CNM, realizará, na SGAN, Quadra 601, Módulo N, Brasília/DF, com base no presente Chamamento Público, leilão de bens móveis inservíveis, de acordo com o art. 28 do Regulamento de Compras e Contratações da CNM, instituído nos termos da Resolução CNM n. 003/2015, com as alterações promovidas pela Resolução CNM nº. 009/2016, e demais disposições deste Chamamento, na forma a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente leilão os bens móveis considerados inservíveis (obsoletos, fora dos padrões arquitetônico atual, antieconômicos ou irrecuperáveis) à CNM, conforme descrição abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - LANCE MÍNIMO
01	ARMÁRIO BAIXO, 2 PORTAS 0,80X0,50	11	R\$ 175,00
02	ARMÁRIO 4 GAVETAS SUSPENSAS	5	R\$ 260,80
03	ARMÁRIO BAIXO 1 PORTA	2	R\$ 80,00
04	GAVETEIRO 4 GAVETAS	13	R\$ 140,00
05	GAVETEIRO 3 GAVETAS	14	R\$ 140,00
06	MESA "L" 1,80X1,20	1	R\$ 375,00
07	MESA "L" 1,60X1,20	36	R\$ 325,00
08	MESA "L" 1,40X1,20	17	R\$ 250,00
09	MESA "L" 1,20X1,20	12	R\$ 200,00
10	MESA OVAL 2,10X1,20	2	R\$ 250,00
11	MESA RETA 1,80X0,60	1	R\$ 175,00
12	MESA RETA 1,60X0,60	4	R\$ 150,00
13	MESA RETA 1,40X0,60	2	R\$ 125,00
14	MESA RETA 1,20X0,60	7	R\$ 100,00
15	MESA RETA 0,60X0,60	1	R\$ 65,00
16	MESA AZUL PEQUENA 0,50X0,60	2	R\$ 50,00

17	MESA OVAL AZUL 2,00X1,00	1	R\$ 160,00
18	CADEIRA COM APOIO	31	R\$ 212,50
19	CADEIRA PRETA GIRATÓRIA (CASA)	4	R\$ 161,00
20	CADEIRA PRETA GIRATÓRIA	110	R\$ 161,00
21	BEBEDOURO	1	R\$ 215,00
22	SOFÁ VERMELHO	2	R\$ 125,00
23	SOFÁ AZUL	1	R\$ 125,00
24	JOGO DE DIVISÓRIAS AZUL	1	R\$ 200,00
25	AR CONDICIONADO LG, SPLIT , 12.000 BTU'S	2	R\$ 617,02
26	AR CONDICIONADO LG, SPLIT , 18.000 BTU'S	3	R\$ 1.324,77
27	AR CONDICIONADO LG, SPLIT , 24.000 BTU'S	3	R\$ 1.576,52
28	AR CONDICIONADO FUJITSU, SPLIT , 12.000 BTU'S	4	R\$ 625,00
29	AR CONDICIONADO FUJITSU, SPLIT , 21.300 BTU'S	2	R\$ 1.550,00
30	AR CONDICIONADO FUJITSU, SPLIT , 24.000 BTU'S	1	R\$ 1.609,83
31	AR CONDICIONADO ELETROLUX, SPLIT , 12.000 BTU'S	1	R\$ 605,00
32	AR CONDICIONADO GREE, SPLIT , 12.000 BTU'S	1	R\$ 1.675,00
33	AR CONDICIONADO KOMECCO/SPRINGER, SPLIT , 24.000 BTU'S	1	R\$ 1.500,00
34	AR CONDICIONADO KOMECCO, 24.000 BTU'S	1	R\$ 2.250,00
35	AR CONDICIONADO LG, CASSETE , 36.000 BTU'S	1	R\$ 2.250,00
36	CAMA BOX CASAL	1	R\$ 745,00
37	MESINHA MARRON DE CENTRO	1	R\$ 215,50
38	UMIDIFICADOR	2	R\$ 42,50
39	CAIXA DE SOM WGK	2	R\$ 43,50
40	JOGO DE SOFA 02 E 03 LUGARES – MARRON	1	R\$ 596,00
41	MESINHA	2	R\$ 60,00
42	RACK	1	R\$ 250,00
43	JOGO DE SOFA 02 E 03 LUGARES – AREIA	0	R\$ 450,00
44	MÁQUINA DE LAVA ROUPA	1	R\$ 549,50
45	FOGÃO 6 BOCAS	1	R\$ 259,00
46	CAMA BOX SOLTEIRO	5	R\$ 200,00
47	MESA DE JANTAR	1	R\$ 332,50
48	CADEIRAS FIXA CINZA	5	R\$ 64,00

1.2. Os valores mínimos para os lances são aqueles das suas respectivas avaliações, podendo ser concedidos eventuais descontos a partir da segunda chamada, de acordo com os critérios definidos no presente instrumento.

1.3. O produto da venda dos bens será comprometido à promoção de um dos escopos constantes no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações da CNM.

2. MODALIDADE, LOCAL E HORÁRIO

2.1. O leilão será público e realizado exclusivamente de forma presencial.

2.2. O leilão ocorrerá na sede da CNM (SGAN, Quadra 601, Módulo N, Brasília/DF) no dia 13 de julho de 2017, iniciando-se o pregão nos seguintes horários:

- a) Primeira chamada as 08h, e;
- b) Segunda chamada as 14h.

2.3. Na primeira chamada, os bens não poderão ser arrematados por valor inferior ao valor da avaliação (art. 28, § 2º, do RCC-CNM/2016).

2.4. Na segunda chamada, os bens poderão ser arrematados por valor inferior ao da avaliação, desde que o preço não seja vil, considerando-se tal o lance inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação do bem (art. 891, parágrafo único, da Lei n. 13/105/2015).

2.5. Em havendo bens não arrematados na segunda chamada, a Diretoria da CNM poderá deliberar, em sua conveniência e oportunidade, a realização de leilão de lotes (organizados itens em conjunto), para os quais serão aceitos valores que sejam superiores ao custo de transporte e descarte dos bens, levando-se em consideração, para essa definição, o princípio da razoabilidade (art. 1º, VI, do RCC-CNM/2016).

2.6. Os interessados poderão examinar os bens a serem leiloados nos períodos de 09h as 11h e 14h as 17h, no dia 12 de julho de 2017, no endereço da sede.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do leilão e oferecer lances verbais pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil, os emancipados e os devidamente representados e assistidos na forma do Código Civil Brasileiro, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

3.2. Consultores e prestadores de serviço podem participar. Apenas não podem participar, em relação às pessoas físicas, dirigentes, e, em relação às pessoas jurídicas, aquelas que possuem dirigente da CNM no seu quadro societário ou Conselho Diretor, além de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário funcionários da CNM. Essas restrições existem em razão do Regulamento de Compras. As pessoas físicas de empresas contratadas (terceirizados) podem participar.

3.3. As empresas que estiverem impedidas de participar, nos termos desta cláusula, e que apresentarem propostas, independentemente de seu recebimento, serão declaradas inabilitadas.

4. PROCEDIMENTO

4.1. Os bens serão leiloados por lote e as ofertas serão presenciais, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances, ou que não obtiver lances mínimos, em primeira chamada.

4.2. Os bens serão vendidos à vista, lote a lote ou item a item, considerando-se arrematante o licitante que oferecer maior lance, desde que igual ou superior ao valor mínimo disposto no quadro do item 1.1.

4.3. O pagamento deverá ser realizado à vista (parcela única e em dinheiro), no ato da arrematação, ou mediante transferência bancária. No caso de transferência bancária, a retirada do bem arrematado ficará condicionada à comprovação de realização da transferência.

4.4. Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em nenhuma hipótese, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos legais.

4.5. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

5. DA RETIRADA DOS BENS

5.1. A retirada dos bens arrematados, com todas as suas implicações, inclusive carregamento e transporte, correrão por conta e risco do arrematante, que arcará com todos os custos necessários, devendo ocorrer após encerrado o leilão ou nos dias e horários designados no item 5.3. Em não ocorrendo a retirada no prazo designado, o arrematante perderá o direito aquisitivo dos mesmos, não podendo mais realizar a retirada do bem, que retornará à propriedade da CNM, sem qualquer indenização ou pagamento de valor ao arrematante.

5.2. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

5.3. Os bens poderão ser retirados nos seguintes horários:

- a) na data do leilão, após o seu encerramento;
- b) nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2017, das 13:30 às 17:30;
- c) no dia 22 de julho, das 8h às 16h.

6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

6.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias da data de realização do leilão, por meio do telefone (61) 2101-6000 ou para o endereço eletrônico leilao2017@cnm.org.br

6.2. Qualquer participante poderá impugnar o presente edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias antes da data de realização do leilão, sob pena de decair o direito de impugnação. Recebida a impugnação ou esgotado o prazo para tanto, o leiloeiro deverá, no prazo de 03 (três) dias, submeter as impugnações recebidas devidamente instruídas para decisão da Comissão Especial.

6.3. As decisões da associação, por meio da Comissão Especial, são atos de direito privado e, como tais, irrecorríveis, nos termos do art. 17-B, parágrafo único, do Regulamento de Compras e Contratações da CNM.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Até a declaração, pelo leiloeiro, de vencedor, considerado o melhor lance, nenhum interessado possuirá direito subjetivo à arrematação, podendo a CNM excluir do certame qualquer bem constante do rol do item 1.1., a seu critério de conveniência e oportunidade, conforme o entendimento da Comissão Especial e leiloeiro

7.2. Ao participar da presente seleção, os concorrentes manifestam o seu conhecimento acerca das disposições do Regulamento de Compras e Contratações da CNM.

7.3. Fica designado como leiloeiro o Sr. **Hugo Lembeck**.

7.4. Este Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal da CNM, www.cnm.org.br, no link: <http://www.cnm.org.br/institucional/transparencia> ou na sede da CNM, mediante apresentação de CD ou pendrive para gravação, no endereço acima mencionado.

7.5. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade da CNM quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, tampouco indenização por quaisquer vícios redibitórios, sendo de responsabilidade do participante o exame do estado do bem que irá arrematar.

7.6. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo arrematante como tentativa de eximir de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

7.7. O arrematante assume a responsabilidade pela integridade e segurança dos bens arrematados a partir do início de sua movimentação. No ato da retirada, o arrematante deverá conferir os referidos lotes (natureza, quantidade, estado ou condição em que os mesmos estiverem). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato

deverá ser imediatamente informado por escrito à Comissão Especial, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as dúvidas.

7.8. Não serão aceitas quaisquer reclamações dos arrematantes com relação às irregularidades e/ou divergências dos bens arrematados após o início da movimentação de retirada do bem.

7.9. Após os trâmites do leilão, será lavrada Ata na qual figurarão os bens vendidos e a correspondente identificação dos arrematantes, bem como os fatos relevantes ao longo do procedimento.

7.10. A CNM irá informar, por qualquer meio escrito ou eletrônico, o resultado do leilão, ficando cientes os participantes que aceitam essa divulgação.

8. FORO

8.1 Fica designado o foro da Comarca de Brasília/DF para a solução de quaisquer questões oriundas deste edital de leilão de bens.

Brasília/DF, 07 de julho de 2017.

Gustavo de Lima Cezário
Diretor Executivo